



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2018/25890

Nº 60/20-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **VITTORIO DANESI**, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros - RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e inscrito no CPF/MF sob nº 008.292.718-99, resolvem, tendo em vista o constante do **TJ-ADM-2018/25890**, resolvem **aditar o contrato de prestação de serviços de nº 29/18-S**, cujo objeto reporta-se prestação de serviço de impressão corporativa no modelo franquias mais excedente, contemplando a disponibilidade de impressoras laser e multifuncionais, novas e de primeiro uso, monocromáticas e policromáticas, e os serviços de manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto constante da cláusula primeira do contrato nº 29/18-S fica suprimido o valor de R\$ 1.149.737,69 (um milhão, cento e quarenta e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2018/25890

nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme informação de fls. 724/725 do processo **TJ-ADM-2018/2580**, correspondendo ao percentual de 5,17% (cinco virgula dezessete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento em decorrência presente instrumento passará de R\$ 17.829.547,20 (dezessete milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 16.679.809,51 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos) que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601 , Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/ 40.05 e Fontes 113/120/313/320, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 14 de AGOSTO de 2020.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

Wanderley Alves Gomes
CPF: 086.792.958-84
Diretor de Serviços

Fernando Martins
Diretor Financeiro

**CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A
VITTORIO DANESI**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF:

CPF/MF:



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 74/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BRY TECNOLOGIA S.A, CNPJ n.º 04.441.528/0001-57. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 14/16-S pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16/08/2020, tendo como termo final 15/08/2021. Valor Global Estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de Despesa 40.02 e Fonte 113/120/313/320. PA nº TJ-ADM-2016/16917. Data: 13/08/2020.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2020-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ n.º 07.432.517/0001-07. Objeto: Redução de R\$ 1.149.737,69 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondendo aproximadamente a 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 29/18-S. A despesa global atual decorrente do presente aditamento passará de R\$ 17.829.547,20 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 16.679.809,51 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), que será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM à conta das Atividades 2002/2034/2035, Elementos de Despesa 3.3.90.40, Subelementos 40.02/40.05 e Fontes 113/120/313/320, consoante o PA nº TJ-ADM-2018/25890. Data: 14.08.2020.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**TJ-ADM-2020/29088 - CARLA MIRANDA GUIMARAES OLIVEIRA**

Diante do relato do Exmo. Sr. Desembargador às fls. 2/3, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.
Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/29081 - MARCIO CARVALHO SOUZA

Diante do relato da magistrada à fl. 2 acerca da necessidade da permanência do servidor para não haver prejuízo da prestação jurisdicional, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.
Publique-se. Após, à DRH.

TJ-ADM-2020/29171 - HANI MACHADO SOUZA DOS SANTOS

Diante do relato do Exmo. Sr. Desembargador acerca da necessidade da permanência da servidora por imperiosa necessidade do serviço, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.

Publique-se. Após, à DRH.

Janaína Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2020/29157

Servidor(a) THAÍS GUERRA VIANA MIRANDA

Cadastro 900.054-2

Vigência 14 (quatorze) dias, a contar de 10/08/2020 a 23/08/2020, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 514/2020, presente a fl. 11.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/27852 - JURANDI ALMEIDA RIOS

Diante do relato da chefia imediata acerca da necessidade da permanência do servidor para não haver prejuízo da prestação jurisdicional, e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias.
Publique-se. Após, à DRH.

Janaína de Castro Barreto

Secretária de Gestão de Pessoas



